

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

I – DADOS GERAIS DO CURSO:

NOME: "Valoração da Prova Testemunhal no Processo Penal: epistemologia probatória, injustiça epistêmica e os Protocolos do CNJ para julgamento com perspectiva de gênero e racial"

NATUREZA: Curso Formação Continuada para fins de vitaliciamento e promoção na carreira.

PÚBLICO DESTINATÁRIO: Magistrados e Magistradas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

MODALIDADE: EaD.

CARGA HORÁRIA: 20 horas.

DATA DE REALIZAÇÃO: 22 junho a 07 de julho de 2026.

HORÁRIO AULAS SÍNCRONAS: 10h30 às 12h30

III – ESPÉCIE:

- Prestação de Serviço Pessoa Física

IV – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- Valor conforme tabela da PORTARIA-ESMAM – 592024

V – MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- Inexigibilidade

V – OBJETIVOS:

GERAL:

Capacitar magistradas e magistrados para identificar, analisar criticamente e corrigir as falhas epistêmicas, os preconceitos identitários de gênero e de raça e os vieses cognitivos que comprometem a valoração racional da prova testemunhal no processo penal, em conformidade com os Protocolos do CNJ e com o dever constitucional de fundamentação das decisões judiciais.

ESPECÍFICOS:

- Distinguir as três espécies de inferência probatória — epistêmica, normativa e interpretativa — identificando, em cada uma, o fundamento (regra da experiência, regra jurídica ou regra conceitual), a finalidade e a força argumentativa;
- Aplicar o esquema de garantia–informação probatória–hipótese fática ao raciocínio decisório judicial, tornando explícitas as proposições implícitas que autorizam o passo lógico de uma prova a uma conclusão fática;
- Reconhecer quando o direito opta por se descolar da realidade empírica — especialmente nas inferências normativas — e avaliar se esse descolamento está
- Compreender o conceito de injustiça epistêmica testemunhal de Miranda Fricker e sua
- Aplicação ao processo penal, identificando como o poder identitário de gênero distorce a
- Distribuição de credibilidade entre vítimas e agressores em crimes contra a mulher;
- Reconhecer a operação dos estereótipos de gênero — "mulher honesta", "mulher
- promíscua", "esposa histérica" — na valoração da prova testemunhal, e desenvolver práticas de "ouvinte virtuoso" capazes de corrigir a influência desses preconceitos no próprio juízo de credibilidade;
- Explicar o conceito de racismo estrutural e seus impactos no processo penal — seletividade penal, vieses implícitos na análise de provas, distribuição desigual de credibilidade por marcadores de raça e classe —, conectando-os ao caso Igor e às diretrizes do Protocolo Racial do CNJ;

VI – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO CURSO:

- Fórum de discussão formativa;
- Atividade Final / Estudo de Caso.

VII – RESULTADOS PREVISTOS:

Ao final do curso, os(as) magistrados(as) do Poder Judiciário do Maranhão estarão aptos(as) a identificar, analisar criticamente e corrigir as falhas epistêmicas, os preconceitos identitários de gênero e de raça e os vieses cognitivos que comprometem a valoração racional da prova testemunhal no processo penal, em conformidade com os Protocolos do CNJ para Julgamento com Perspectiva de Gênero (Res. 492/2023) e Racial (Res. 598/2024) e com o dever constitucional de fundamentação das decisões judiciais (art. 93, IX, CF).

VIII – EMENTA:

Epistemologia jurídica e a verdade como ideal regulativo. Tipologia das inferências probatórias: epistêmica, normativa e interpretativa. Garantia, fundamento, finalidade e força argumentativa segundo o modelo de Toulmin/González Lagier adaptado por Matida e Herdy. Presunções, ônus da prova e presunção de inocência como inferência normativa de fundamento moral. Psicologia do testemunho e ciência do reconhecimento de pessoas (art. 226 do CPP e Res. CNJ 484/2022). Abordagens atomista e holística de valoração da prova. Anatomia do erro judiciário no caso Igor (Innocence Project Brasil). A injustiça epistêmica testemunhal de Miranda Fricker e sua aplicação ao processo penal. Estereótipos de gênero e culpabilização da vítima nos crimes de violência sexual. O arquétipo do "ouvinte virtuoso". Racismo estrutural, vieses implícitos, seletividade penal e interseccionalidade. Diretrizes e checklists do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero (Res. CNJ 492/2023) e do Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial (Res. CNJ 598/2024). A Lei n. 14.245/2021 (Lei Mariana Ferrer) e o art. 400-A do CPP. O dever constitucional de fundamentação (art. 93, IX, CF) como mecanismo de controle da injustiça epistêmica. Roteiro mínimo de fundamentação da valoração da prova testemunhal.

IX – ESTRUTURA DO CURSO:

Valoração da Prova Testemunhal no Processo Penal	Local	Data	Carga horária	Formadoras
Tema Unidade I: Epistemologia probatória e prova testemunhal: inferências, garantia implícita e erros judiciais. Análise do caso Igor (Innocence Project Brasil) à luz do modelo de Toulmin/González Lagier adaptado por Matida e Herdy (2019) e da análise atomista e holística da prova de Braga, Takeuchi e Honorato (2025). Tema Unidade II: Injustiça epistêmica testemunhal (Miranda Fricker), perspectiva de gênero e perspectiva racial na valoração da prova. Aplicação dos Protocolos do CNJ para Julgamento com Perspectiva de Gênero (Res. 492/2023) e Racial (Res. 598/2024) ao raciocínio probatório criminal e ao dever constitucional de fundamentação (art. 93, IX, CF).	Plataforma EaD - ESMAM	22 de maio a 07 de julho de 2026	20h: 04h Síncronas 16h Assíncronas	ADRIANA ALVES DOS SANTOS CRUZ, E KAREN LUISE VILANOVA BATISTA DE SOUZA

X – FORMADORES:

ADRIANA ALVES DOS SANTOS CRUZ: Doutora em Direito Penal pela UERJ (2018), mestre pela PUC-Rio (2010) e graduada pela UFRJ (1993), com especialização em Direito Processual Civil, é professora de Direito Penal na PUC-Rio e atua na formação



de magistrados(as) pela ENFAM. Desenvolve pesquisas sobre criminalização, democracia e relações raciais e de gênero no sistema de justiça. É juíza federal titular da 5ª Vara Criminal no Rio de Janeiro, tendo atuado como juíza instrutora no STF. Participa de programa da Yale Law School e exerceu o cargo de Secretária-Geral do CNJ (2023-2025), além de integrar comitês voltados a direitos humanos e equidade racial no âmbito do Conselho.

KAREN LUISE VILANOVA BATISTA DE SOUZA: Juíza de Direito da 1ª Vara do Júri de Porto Alegre e juíza auxiliar do CNJ, é formada em Direito pela PUC, com pós-graduação em Direito Civil e Processual Civil e mestrado em Direitos Humanos pela Universidade Pablo de Olavide (Espanha). Atua como formadora da ENFAM e integra grupos e comissões voltados à igualdade racial, diversidade e aperfeiçoamento da legislação antirracista. É membra de iniciativas institucionais ligadas ao acesso à justiça e à promoção de direitos no âmbito do Judiciário.

São Luís, 20 de maio de 2026

HOZANA FERNANDES COSTA

Coordenadora Pedagógica de Formação e Aperfeiçoamento da Esmam